



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

Of. 36/66

N.M.R.

Cordeirópolis, aos 10 de Agosto de 1.966

Senhor Presidente:-

Em anexo ao presente, estou encaminhando a Vossa Senhoria, o projeto de Lei nº 20/66 - P.M., de 10/8/66, que suplementa verbas do orçamento vigente, do valor de Cr\$1.300.000 (um milhão e trezentos mil cruzeiros).

Sirvo-me da oportunidade para apresentar-lhe os meus mais elevados protestos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Encaminha-se à Comissão de Finanças e Orçamentos

Sessão de 1º de setembro de 1966

Ademar José Maranhão
1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 12 discussão.

Sessão de 12 de setembro de 1966

Ademar José Maranhão
1.º Secretário

Luiz Beraldo
Luiz Beraldo

=Prefeito Municipal=

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 12 de setembro de 1966

Ademar José Maranhão
1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 22 discussão.

Sessão de 12 de setembro de 1966

Ademar José Maranhão
1.º Secretário

A Sua Senhoria o Senhor JAMIL ABRAHÃO SAAD, DD. Presidente da Câmara Municipal de CORDEIRÓPOLIS.



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de Lei nº 20/66 - P.M., de 10/8/66, que ^{suplementa} ~~suplementa~~ verbas do orçamento vigente, do valor de Cr\$ 1.300.000 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros).

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou e /
ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

LEI nº

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis um crédito do valor de Cr\$ 1.300.000 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros) a fim de suplementar as seguintes verbas:-

0- Governo e Administração Geral

3 - Poder Executivo

3000- Despesas Correntes	
3100- Despesas Custeio	
3130- Serviço Terceiros	300.000

8- Trabalho, Previdência - Assistência Social

3 - Salário Família

3000- Despesas Correntes	
3200- Transf. Correntes	
3250- Salário Família	1.000.000
	<u>1.300.000</u>

Artigo 2º- A cobertura da presente suplementação será feita com o seguinte recurso:-

Excesso de Arrecadação

1 - 43 - 00 - Quota do Estado-transações--1.300.000

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dez dias do mês de /
agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis.-1966.

- Luiz Beraldo -

Luiz Beraldo

-Prefeito Municipal-